



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Deputado que este subscreve, com amparo no § 2º do art. 41 da Constituição do Estado, c/c o art. 197 do Regimento Interno deste Poder, **requer**, após deliberação do Plenário, seja encaminhado, ao Secretário de Estado da Fazenda, **Pedido de Informação** nos seguintes termos:

- Considerando que o Fundo Estadual de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FUNDO SOCIAL), vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), conforme a Lei nº 18.334/2022, tem como objetivo viabilizar o acesso de todos os catarinenses a níveis dignos de subsistência, podendo seus recursos serem aplicados em diversas áreas (art. 5º, Lei nº 18.334/2022).

- Considerando que os Fundos de Combate à Pobreza, como o FUNDO SOCIAL, possuem previsão constitucional (art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT) e devem ser geridos por entidades que contem com a participação da sociedade civil.

- Considerando que a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2023 (Lei nº 18.585/2022) previa a aplicação de R\$ 817.860.816,00 do montante alocado ao FUNDO SOCIAL, o Estado de Santa Catarina executou apenas 19,84% (R\$ 162.208.464,69) das despesas orçamentárias fixadas na LOA/2023 atinentes ao referido Fundo, mesmo diante da disponibilidade de um montante considerável em caixa, equivalente a R\$ 982.930.028,53 (consulta realizada no Portal de Transparência do Poder Executivo Estadual). Tal cenário evidencia a falha na execução regular das metas físicas planejadas.

- Considerando a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024 (Lei nº 18.836/2024), que prevê a destinação de R\$969.950.130,00 ao FUNDO SOCIAL, até julho de 2024 foram empenhados R\$148.256.472,07, dos quais R\$143.626.748,29 já foram pagos. Observa-se que faltam apenas 5 meses para o fim de 2024, e apenas 14,81%, dos recursos previstos na LOA para o FUNDO SOCIAL foram efetivamente aplicados.

- Considerando que o FUNDO SOCIAL não está cumprindo sua finalidade, mesmo diante da significativa capacidade financeira disponível.

- Considerando que o Estado, reiteradamente, deixou de aplicar os recursos do FUNDO SOCIAL, caracterizando uma subutilização recorrente dos mesmos.

- Considerando que o FUNDO SOCIAL destina-se a diversas ações, dentre elas (art. 5º, Lei nº 18.334/2022):

→promoção de ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde e reforço de renda familiar;

→subsídio de juros para criação, instalação, reativação, ampliação e modernização de microempresas, microempreendedores individuais, empresas de pequeno porte, cooperativas e sociedades de autogestão;

→capacitação de trabalhadores e gerenciamento de empreendedores;

→viabilização de investimentos em infraestrutura para beneficiar empresas catarinenses, gerar empregos e ampliar a cadeia produtiva do estado;

→Apoio a organizações de pesca artesanal, agricultura familiar, coleta de resíduos sólidos, produção de artesanato e atividades turísticas.

Considerando que torna-se evidente a ausência de mecanismos eficientes para a utilização dos recursos do FUNDO SOCIAL, com foco na efetividade e na otimização dos mesmos.

Diante do exposto, formulam-se os seguintes questionamentos, com base na Lei nº 18.334/2022 e no Decreto nº 1974/2022:

I) Quais os motivos da subutilização dos recursos destinados ao FUNDO SOCIAL pelo governo estadual?

II) A Secretaria de Estado da Fazenda prevê a adoção de medidas para assegurar a aplicação integral dos recursos do FUNDO SOCIAL até o fim do exercício de 2024? Em caso afirmativo, quais medidas serão implementadas?

III) Existe um plano de acompanhamento e fiscalização contínua para assegurar a aplicação eficiente e transparente dos recursos do FUNDO SOCIAL?

IV) A participação da sociedade civil na gestão do FUNDO SOCIAL está ocorrendo, conforme determina o art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT?

Sala das Sessões,

Deputado Mario Motta



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 15/07/2024, às 17:06.

---